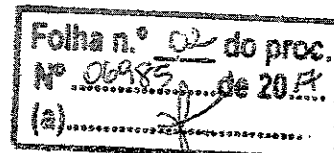




6985



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação de
Finanças e Orçamento*

29 10 17
João M. S.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

" INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A CONSERVAÇÃO DAS CALÇADAS DA CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana de Conscientização sobre a Conservação das Calçadas da Cidade de São Caetano do Sul".

Parágrafo Único - A semana de que trata o "caput" será realizada na semana que compreende o dia 11 de dezembro, data alusiva ao "Dia Nacional do Engenheiro Civil".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de conscientizar à população sobre a necessidade de manter as calçadas limpas, livres de obstáculos, niveladas, contribuindo, assim, para o bem-estar de todos.

É necessário também mostrar aos munícipes a responsabilidade pela manutenção de suas calçadas, tendo em vista que a maioria deles acredita ser do poder público esta obrigação.

Aos munícipes em geral, deve ser garantido o direito de ir e vir com liberdade, autonomia, possibilitando que seus deslocamentos para o trabalho, estudo, lazer, entre outras atividades cotidianas, sejam realizados com independência e segurança.

Entretanto, a população que apresenta, de forma permanente ou transitória, alguma dificuldade de locomoção em consequência motora, visual ou mental, além de idosos e gestantes é a mais prejudicada pela falta de acessibilidade gerada pelos constantes obstáculos existentes nos percursos de nossas calçadas.

Indicamos a semana que compreende o dia 11 de dezembro, data alusiva ao "Dia Nacional do Engenheiro Civil" para oportunizar em uma única semana a abordagem de duas temáticas, devida às relevantes utilidades do profissional em Engenharia Civil, no contexto da "Semana de Conscientização sobre a Conservação das Calçadas da Cidade São Caetano do Sul".

Considerando tais razões, submetemos aos nobres Pares a análise do presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja aprovado, contribuindo, assim, para o bem-estar de nossos munícipes.

Plenário dos Autonomistas, 23 de outubro de 2017.

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA
(SUELI NOGUEIRA)
VEREADORA

06

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 6985/17****AUTORA: SUELI A. NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA****ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A CONSERVAÇÃO DAS CALÇADAS DA CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PARECER Nº 385, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria da Vereadora Sueli Aparecida Nogueira Ferreira da Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana de conscientização sobre a conservação das calçadas da cidade de São Caetano do Sul', e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Em o fazendo, verificamos que a matéria não apresenta qualquer empecilho de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua tramitação e final aprovação neste Plenário.

Da justificativa que acompanha a propositura em tela, é possível extrair: "*O presente Projeto de Lei tem por finalidade de conscientizar à população sobre a necessidade de manter as calçadas limpas, livres de obstáculos, niveladas, contribuindo, assim, para o bem estar de todos.*"

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

PROC. Nº 6985/17

Finalizando, *“Indicamos a semana que compreende o dia 11 de dezembro, data alusiva ao ‘Dia Nacional do Engenheiro Civil’ para oportunizar em uma única semana a abordagem de duas temáticas, devida às relevantes utilidades do profissional em Engenharia Civil, no contexto da ‘Semana de Conscientização sobre a Conservação das Calçadas da Cidade de São Caetano do Sul’.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Isto posto, sob o prisma que compete a esta Comissão examinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há obstaculizar o acolhimento da propositura sob exame.

FAVORÁVEL, pois, é o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 16 de outubro de 2018.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 16.10.18

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 6985/17****AUTORA: SUELI A. NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA****ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A CONSERVAÇÃO DAS CALÇADAS DA CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PARECER Nº 292, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria da Vereadora Sueli Aparecida Nogueira Ferreira da Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana de conscientização sobre a conservação das calçadas da cidade de São Caetano do Sul', e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2

PROC. Nº 6985/17

Ante o exposto, nosso parecer é,
portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2018

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 30.10.18